



APROVADO
EM 13/05/25
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

PROJETO DE LEI Nº17/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
UMA BIBLIOTECA VIRTUAL PARA ESTUDANTES
ATÉ O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MA-
TEUS DO MARANHÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Biblioteca Virtual Professor Manoel Vieira no município de São Mateus do Maranhão, destinada a estudantes do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º A Biblioteca Virtual terá os seguintes objetivos específicos:

- I. proporcionar acesso a um acervo diversificado de obras literárias, didáticas e informativas;
- II. estimular o hábito da leitura e a pesquisa entre os estudantes.
- III. facilitar o acesso a materiais que complementem o currículo escolar;
- IV. promover atividades e eventos virtuais, como clubes de leitura e palestras.

Art. 3º A implantação da Biblioteca Virtual será realizada em parceria com:

- I. escolas públicas municipais do município;
- II. universidades e instituições de ensino superior;
- III. cursos profissionalizantes em parceria com o município, com o Estado do Maranhão e faculdades parceiras em forma de convênios, órgãos editores e autores que disponibilizem obras em formato digital.

Art. 4º A Biblioteca Virtual deverá contar com:

- I. um site ou plataforma de fácil acesso e navegação;
- II. um sistema de busca eficiente para localização de materiais;
- III. recursos interativos, como fóruns de discussão e clubes de leitura online.

Art. 5º A gestão da Biblioteca Virtual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:





APROVADO
EM 13/05/25
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

- I. realizar a curadoria do acervo digital;
- II. promover campanhas de divulgação e incentivo à utilização da biblioteca;
- III. avaliar periodicamente o uso e a eficácia da Biblioteca Virtual, buscando melhorias contínuas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade. Com o avanço da tecnologia e a crescente necessidade de acesso à informação, é imprescindível que nossos jovens tenham à disposição recursos que estimulem a leitura, a pesquisa e o aprendizado contínuo. A criação de uma Biblioteca Virtual para estudantes até o Ensino Médio visa proporcionar um ambiente de aprendizado acessível, democrático e inovador.

Implantar uma Biblioteca Virtual que ofereça acesso a livros digitais, artigos, trabalhos feitos por alunos da rede pública municipal, vídeos educativos e outros recursos (cursos completos de professores renomados) que complementem a formação dos estudantes, promovendo a leitura e o conhecimento.

Plenário Vereador Nonato Nina da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 06 de maio de 2025.

[Handwritten signature]
FÁBIO DE JESUS DE SOUSA ASSUNÇÃO
(Fábio Assunção)
Vereador